



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PCP (Processo Administrativo nº 2021/824844)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão, CEP 66.640-480, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474/2002 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); Decreto Estadual nº 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual); Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no





âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); Instrução Normativa SEAD nº 003/2018 (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providencias); Instrução Normativa SEAD nº 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 11 de abril de 2022.

HORÁRIO: 10h - Horário De Brasília - DF.

LOCAL: Junto ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por **e-mail**: **cpl.cpcrc@gmail.com**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.





1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto desta licitação tem como Aquisição de Envelopes e Lacres de Segurança para a Manutenção e Custódia e Integridade de Evidências, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará, da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.
- **1.2.** A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.
- **1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasnet" e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O credenciamento exigido nos Art. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:
- 2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;
- 2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio (opção "Cadastro de Fornecedores");

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular





no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **3.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - **3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **3.3.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - **3.3.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **3.3.2.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **3.3.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);
- 3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;





- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
 - **3.5.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - **3.5.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **3.5.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **3.5.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **3.5.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **3.5.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **3.5.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - **3.5.9.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem





cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual n° 534/2020.
- **4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão Belém/PA, CEP: 66.640-480.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual n° 534/2020.
- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





- **4.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc.; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc.) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
 - **4.9.1.** A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema "comprasnet", permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;
- **4.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do "comprasnet" para a consulta pública por todos os interessados.
- **4.11.** O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 05 de abril de 2022 e o prazo fatal para o recebimento de impugnações é às 14hs do dia 06 de abril de 2022.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação





- de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, art. 19 do Decreto nº534, de 2020);
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
 - 5.9.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s)produto(s), sem dizimas, o qual deseja enviar proposta;
 - 5.9.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - **5.9.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
 - **5.9.4.** Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo





"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", ora "Descrição Complementar", sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição "CONFORME O EDITAL" não suprirá esta exigência;

- **5.9.5.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, <u>não se identificando</u>, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 5.9.6. A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;
- **5.10.** Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- **5.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- **5.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.13. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- **5.13.1.**Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão





constar de sua Proposta de Preços apresentada;

- **5.14.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital:
- **5.14.1.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;
- **5.15.** O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.15.1.** valor total do item/lote;
 - **5.15.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **5.16.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **5.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.19.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de





exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **5.20.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **5.20.1.**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais);
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada





imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- **6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma





última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **6.28.1.**No país;
 - **6.28.2.** Por empresas brasileiras;
 - **6.28.3.**Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **6.28.4.**Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- **6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.30.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.30.4.** Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.
- **6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo





VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- **7.3.1.**Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- **7.3.4.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **7.3.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá





- ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os participantes DEVERÃO encaminhar as <u>certidões</u> como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará via sistema os documentos cadastrados pelas participantes,





conforme o item 5.1, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

- **8.1.1.** Certidão da Consulta da Situação do Fornecedor, mantido pelo **SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)
- **8.1.2.** Certidão da Consulta Consolidada CNPJ do Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **8.1.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- **8.1.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **8.1.5.** Certidão da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)
- **8.1.6.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.1.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- **8.1.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota explicativa nº 1: O pregoeiro não emitirá nenhumas das certidões previstas neste edital, a responsabilidade é inteiramente do licitante no envio de tais documentos, conforme item 5.1.

- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **8.2.2.** E dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante





- será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. Habilitação jurídica:

- **8.7.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.7.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;
- **8.7.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com





averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- **8.7.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **8.7.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **8.7.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- **8.7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio





ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

- **8.7.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.7.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.7.2.9.** Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.7.2.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.7.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **8.7.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.7.3.2.2.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **8.7.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

I.C.=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.4. Qualificação Técnica:

- **8.7.4.1.** Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **8.7.4.2.** Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **8.7.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- **8.7.4.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o(s) referido(s) objeto(s) desta licitação,





consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- **8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **8.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do





empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.17. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **8.17.1.** Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal n° 3.298/1999.
 - **8.17.2**. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.
 - **8.17.3.** Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,





em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **10.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **10.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a





regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **12.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- **12.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **12.3.1.**Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória n° 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.
 - **12.3.2.**A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.
 - 12.3.3.Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.
- **12.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência





postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **12.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.
 - 12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **12.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- **16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- **16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração





deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- **16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- **16.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - **16.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- **16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o





licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





- **17.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **17.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **17.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil
- **17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS





18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PI: 1050008268C

FONTE: 0101

PTRES: 858268

NATUREZA DA DESPESA: 339030

AÇÃO: 232423

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- **19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da





isonomia e do interesse público.

- **19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço , Av. Mangueirão, s/nº, bairro: Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do <u>Art.36 do Decreto Federal nº</u> 3.298/1999.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 29 de março de 2022.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a Aquisição de Envelopes e Lacres de Segurança para a Manutenção e Custódia e Integridade de Evidências. A referida aquisição deverá para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais por um período de 12 meses.

II. DA JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo subsidiar o processo para aquisição de envelopes e lacres para transporte, armazenamento, documentação e rastreio da posse de vestígios, visando a implantação da Cadeia de Custódia nas operações do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, em atendimento às modificações impostas pela Lei no 13.964/2019.

A referida norma, entre inúmeras modificações, inseriu a Cadeia de Custódia no Capítulo II, do Título IV do Código de Processo Penal, o qual foi renomeado para "Do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral", dispondo que todos os Institutos de Criminalística deverão ter uma central de custódia destinada a guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia criminal. A alteração impõe ainda que após a realização da perícia, o material deverá ser devolvido à central de custódia, devendo nela permanecer até que a justiça autorize seu descarte ou determine outra destinação.

Em 27 de janeiro de 2021, as Corregedorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior baixaram o Provimento Conjunto 002/2021-CJRMB/CICI, dispondo sobre bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará. Em seu artigo 25, o referido provimento dispõe que "as armas de fogo e outros petrechos bélicos apreendidos em Processo Judicial, inquérito policial, termo circunstanciado ou procedimento de apuração de ato infracional não serão recebidos





nas Unidades Judiciais, devendo ser mantidos nas unidades vinculadas à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, até final destinação.

Em 05 de fevereiro de 2021, a O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará oficiou o Diretor Geral da Polícia Científica do Pará para que se adotem todas as providencias necessárias para que todo e qualquer material objeto de perícia, não apenas armas de fogo e outros petrechos bélicos, permaneçam sob a responsabilidade desta Autarquia Estadual até deliberação da Autoridade Policial ou Judicial.

A Direção da Polícia Científica do Pará vem planejando e executando ações estratégicas de modo a adequar os processos da perícia criminal e do sistema de segurança pública estadual ao novo cenário imposto pelos dispositivos supracitados, entre elas: criação da Comissão Interna de Implantação da Cadeia de Custódia para elaboração de protocolos, revisão de processos para manter e documentar o histórico cronológico dos vestígios de local de crime, para rastrear sua posse e manuseio desde seu reconhecimento até o descarte; desenvolvimento do projeto básico de atualização do Sistema PericiaNet para adequar aos processos necessários para controle da cadeia de custódia; instituição de fórum de discussão interinstitucional com a Polícia Civil para implantação da Cadeia de Custódia; elaboração de projeto básico de adaptação de áreas da Unidade Sede e das Unidades Regionais do PCEPA para instalação da Central Definitiva de Custódia e das Células Provisórias de Custódia; realização de palestras por vídeo-conferência com profissionais com expertise na área de cadeia de custódia para conhecimento de boas práticas adotadas por outros entes federativos.

A manutenção da cadeia de custódia em todas as suas diversas fases, explicitadas na Lei no 13.964/2019, configura um grande desafio para a prática forense e para o sistema de segurança pública como um todo, com ênfase para o acondicionamento, transporte e recebimento do vestígio.

Para isso é necessário garantir a documentação, o rastreio da posse e, principalmente, a integridade e segurança no acondicionamento, evitando eventual deterioração e/ou adulteração do vestígio através da utilização de ENVELOPES e LACRES. Dessa forma, estes materiais são imprescindíveis para implementação da Cadeia de Custódia.

É sabido que, no momento atual, os Institutos de Perícia Criminal dos entes federados não





possuem capacidade logística e financeira para realizar os requisitos necessários para a implantação e funcionamento adequado da cadeia de custódia, e o caso do estado do Pará não difere do restante do país. A Polícia Científica do Pará necessita de auxílio administrativo e financeiro para o desenvolvimento satisfatório desta política pública.

III. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Envelope plástico reutilizável modelo A - Tamanho 150 x 210 mm. Envelope em filme plástico em filme de polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)	Unidade	20.000
02	Envelope plástico reutilizável modelo B - Tamanho 265 x 380 mm. Envelope em filme plástico em filme de polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará , com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)	Unidade	15.000





03	Envelope plástico reutilizável modelo C - Tamanho 325 x 410 mm. Envelope em filme plástico em filme de polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)	Unidade	10.000
04	Envelope plástico reutilizável modelo D - Tamanho 422 x 625 mm. Envelope em filme plástico em filme de polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)	Unidade	5.000
05	Envelope plástico reutilizável modelo E - Tamanho 422 x 1310 mm. Envelope em filme plástico em filme de polietileno ou polipropileno coextrusado em três camadas, semirrígido, com superfície tratada para permitir escrita à caneta esferográfica, codificado e padronizado com a marca da Polícia Científica do Pará, com fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)	Unidade	5.000





06	Lacre de polipropileno ou polietileno, descartável, dimensões mínimas de 300 mm X 50mm X 5mm X 2mm (comprimento do cabo x comprimento do corpo (plaqueta) x largura do corpo x largura do cabo x expessura do cabo), com plaqueta (corpo do lacre), numeração (ALEATÓRIA), personalização e código de barras fundidos ao lacre no momento da injeção através da tecnologia IML TRANSFER.	Unidade	180.000
07	Lacre de polipropileno ou polietileno, descartável, dimensões mínimas de 400 mm X 50mm X 5mm X 2mm (comprimento do cabo x comprimento do corpo (plaqueta) x largura do corpo x largura do cabo x expessura do cabo), com plaqueta (corpo do lacre), numeração (ALEATÓRIA), personalização e código de barras fundidos ao lacre no momento da injeção através da tecnologia IML TRANSFER.	Unidade	40.000

- 3.1. As especificações técnicas detalhadas encontram-se descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 3.2. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses e em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- 3.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "Comprasnet" e as especificações técnicas constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

IV. DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DURANTE A LICITAÇÃO

- 4.1. Em consonância com o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e apresentação de produtos devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do cliente.
- 4.2. Exigir-se-á que a proposta para os produtos que serão ofertados pela(s) licitante(s)





durante o processo licitatório deverá ser apresentada de forma que a especificação seja claramente atendida, de forma a otimizar e dar maior objetividade, transparência e clareza durante a avaliação pela equipe de licitação. Caso o produto não esteja claramente identificado na proposta, em comparação a especificação exigida, poderá ser considerada como não existente pelo setor técnico.

- 4.3. Da especificação solicitada, o produto deverá ser melhor detalhado pela proponente, caso solicitado. O objetivo é avaliar o real atendimento para a precisão e adequado fornecimento que se espera dos produtos a serem adquiridos. Durante o processo de licitação o setor técnico poderá vir a contatar os licitantes com o objetivo de esclarecer dúvidas, e os mesmos terão prazos arbitrados pelo setor técnico, de no mínimo 24 horas, para apresentarem respostas.
- 4.4. A aceitabilidade do produto e sua futura aquisição estará condicionada ao atendimento das especificações técnicas e/ou padrão mínimo de qualidade nos termos e condições do ato convocatório e constantes no presente termo de referência.
- 4.5. O licitante deverá apresentar o prospecto do produto, com todas as especificações e detalhes necessários para avaliação do mesmo.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 5.4. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano da empresa.
- 5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e





local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.





- 7.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, ou conforme solicitação do fiscal que definirá o prazo para entrega dos produtos.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste PCEPA situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/n°. Mangueirão. Belém-PA CEP: 66.640-411 CNPJ: 03.664.871/0001-06 INSC. EST.: ISENTO TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato.
- 7.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- 7.4. Os materiais serão recebidos pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Acompanhar junto da entrega dos produtos, relatório de entrega com planilha contendo: descrição dos itens, valores, quantidade entregue, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.
- 7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, conforme subitem 8.2.2, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10. Todo e qualquer custo referente a entrega dos produtos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.





VII. DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. A empresa deverá fornecer os produtos até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, de acordo com o descrito no item III e VII e quando da solicitação do fiscal.
- 8.2. Formas de recebimento:
- 8.2.1. Provisoriamente, em 03 (três) dias após a entrega do material, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- 8.2.2. Definitivamente, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.
- 8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 8.5. Se houver recusa do produto, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder com as substituições, sem qualquer ônus para esta Polícia Científica do Pará e dentro de prazo máximo de 10(dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

IX. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO

- 9.1. Por ocasião do envio dos documentos durante o certame licitatório, as empresas deverão apresentar junto a sua proposta os seguintes documentos:
- a) Prospecto dos produtos;

X. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como seu suplente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à





regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor preferencialmente designado pela diretoria do Instituto de Criminalística, bem como o suplente para dar apoio.

XI. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a ENTREGA DO PRODUTO e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da PCP.
- 11.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.
- 11.3. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:
- I advertência;
- II multa;





- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além das sanções previstas em lei.

XIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. Os itens desta licitação deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação "Comissão Permanente de Licitação – CPL" e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com.





ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS

1. ENVELOPES DE SEGURANÇA (Subitens 01 a 06 do Item III. Descrição dos Materiais)

1.1. Dimensões do Envelope

ITEM	MODELO	DIMENSÕES	QUANTIDADE (Unidades)
01	A	150 x 210 mm	20.000
02	В	265 x 380 mm	15.000
03	С	325 x 410 mm	10.000
04	D	422 x 625 mm	5.000
05	E	422 x 1310 mm	5.000

1.2. Características Gerais

- **1.2.1.** Saco em filme de polietilieno ou polipropileno coextrusado de três camadas, semirrígido, transparente, de acordo com as características que seguem.
- **1.2.2.** Fechamento por duas linhas de furos paralelas entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponham e permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento)

1.3. Características do Filme

- **1.3.1.** Filme termoplástico de polietileno ou polipropileno coextrusado de três camadas constituídas de polietileno de alta densidade, linear de baixa densidade e de baixa densidade, semirrígido.
- **1.3.2. Cor do filme:** Transparente de forma a permitir a visualização do conteúdo.
- **1.3.3. Densidade média:** 0,98 ± 0,02 g/cm³ (atendido o peso mínimo do envelope).
- **1.3.4. Espessura (por parede):** mínima 0,075mm e máxima 0,100mm.
- **1.3.5. Rigidez:** Alta, adequada ao tratamento automático e ao manuseio.
- **1.3.6. Acabamento superficial:** Baixo brilho.





1.4. Codificação

1.4.1. Alfabética com até 10 (dez) caracteres, gravados de forma indelével, sem repetição, sendo o primeiro caractere a letra G, seguido de dois caracteres referentes ao ano de fabricação da embalagem e de sete caracteres numéricos aleatórios, impressos na cor preta. Cada caractere deverá apresentar tamanho mínimo de 1,00mm (um milímetro) de largura por 2,00mm (dois milímetros) de altura. A codificação numérica também deverá ser impressa em código de barras (128C) correspondente, posicionado diretamente acima da mesma.

1.5. Impressão

- **1.5.1. Acabamento superficial:** Baixo brilho, de forma a não dificultar a leitura do texto do envelope devido à incidência de luz.
- **1.5.2. Anverso:** Brasão do Polícia Científica do Pará, Logomarca da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DI PARÁ, texto, campos e traços, conforme a configuração da arte constante no Anexo I-B.
- **1.5.3. Tinta fosca:** Nos campos de preenchimento de dados deverá ser aplicada tinta fosca branca de excelente qualidade, impregnada com sílica e com concentração baixa de verniz para rápida absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica sem formar borrões, para garantir perfeita legibilidade. A tinta deverá ser garantida contra apagamento de dados.
- **1.5.4. Cor:** A cor da tinta utilizada nos campos de dados poderá ser branca ou cinza pálido, de modo que não prejudique o entendimento da impressão.
- **1.5.5. Nome do fabricante/fornecedor:** Deverá ser impresso no local indicado na arte, nome fantasia ou logomarca.
- **1.5.6. Mês/Ano de fornecimento:** Deverá ser impresso no local indicado na arte, o mês e o ano da fabricação, no seguinte formato: (01/21).

1.6. Fechamento de construção

1.6.1. Tipo: Através de soldagem tipo beira lateral de forma a atestar se houve violação. O processo de soldagem deverá garantir a qualidade e segurança do fechamento, caracterizando qualquer tentativa de violação pela solda.

1.6.2. Largura da faixa de solda:





- **1.6.2.1. Tipo Beira Lateral:** 3,00mm ± 2,00mm
- **1.6.2.2. Faixa de segurança:** Gravação de faixa de segurança por compressão com a sigla da Polícia Científica do Pará ao longo das faixas de solda, apenas no anverso, de modo a caracterizar qualquer tentativa de violação da solda.

1.7. Características complementares

- **1.7.1. Filme:** Será isento de dobras, rugas, furos, bolhas e/ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência ou tornem imprópria sua utilização.
- **1.7.2. Impressão:** Deverá apresentar fidelidade com as artes, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas e/ou outros defeitos que prejudiquem a utilização e apresentação do envelope.

1.8. Embalagem

- **1.8.1. Embalagem Básica:** Pacote em filme plástico, que garanta a integridade dos envelopes durante o manuseio, transporte e armazenagem, contendo 10 (dez) sacos plásticos.
- **1.8.2.** Embalagem de Despacho: Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo: **Modelo A** 20 pacotes com 20 unidades totalizando 400 envelopes por caixa; **Modelo B** 20 pacotes com 20 unidades totalizando 400 envelopes por caixa; **Modelo C** 20 pacotes com 20 unidades totalizando 400 envelopes por caixa; **Modelo D** 10 pacotes com 20 unidades totalizando 260 envelopes por caixa; **Modelo E** 05 pacotes com 20 unidades totalizando 200 envelopes por caixa.

1.9. Rotulagem

- 1.9.1. Embalagem básica: Os pacotes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:
- Nome padronizado do produto;
- Código do produto, quando houver;
- Quantidade de sacos plásticos acondicionados.
- **1.9.2. Embalagem de Despacho**: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes informações:





- Nome e endereço do contratante;
- Número Empenho/Pedido;
- Nome do produto;
- Código do produto, quando houver;
- Quantidade de envelopes acondicionados;
- Número da caixa (ex: 1/-5; 05/05);
- Mês/Ano de fabricação.

1.10. Arte final: Vide Anexo I-B deste Termo de Referência

2. SELO (LACRE) DE SEGURANÇA

2.1. Descrição do item

ITEM	DIMENSÕES	QUANTIDADE (Unidades)
06	300 mm X 50mm X 5mm X 2mm	180.000
07	400 mm X 50mm X 5mm X 2mm	40.000

2.2. Características Gerais

2.2.1. Lacre plástico tipo cinta, numerado, para ser utilizado na lacração de sacos em filme plástico semirrígido, com fechamento por duas linhas de furos entre si e a abertura do saco, de modo que o saco possa ser dobrado próximo a abertura, fazendo com que os furos das duas linhas paralelas se sobreponha-me permitam a passagem do fio de selagem do lacre de forma a selar a abertura depois de apertado (tipo enforcamento).

2.3. Características do Lacre

- **2.3.1.** O lacre deve ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo três etapas para o fechamento.
- 2.3.2. Não reutilizável.
- **2.3.3.** Auto lacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para envolver, fechar e lacrar um saco plástico dotado de furos, sem o auxílio de ferramentas, de forma que





sua violação inutilize o lacre.

- 2.3.4. Deverá possuir dispositivo que impeça a introdução e garanta o travamento.
- 2.3.5. Comprimento do cabo: mínimo de 250mm
- 2.3.6. Resistência a tração superior a 30 kgf
- **2.3.7.** O corpo do lacre deverá ser fabricado em polipropileno ou polietileno, de espessura de 2,00mm (ocupando pelo menos 50% da largura) e largura de 5,00mm, de modo a conferir excelente resistência e proteção contra tentativas de fraude/violação.
- **2.3.8.** O lacre deverá ser dotado de dispositivo de trava, contendo, em seu interior, **clip metálico** dentado que possibilite a resistência especificada e impeça a reutilização do produto.
- 2.3.9. O lacre deverá possuir resistência ao fechamento de no máximo 2,5kgf.
- **2.3.10.** O corpo do lacre deverá ser fabricado no mesmo material do cabo (polipropileno ou polietileno) e deverá possuir dimensões mínimas de 52,00mm x 35,00mm x 1,00mm, formando uma plaqueta, a qual deverá apresentar fundo branco e contraste para leitura do código de barras, não removível sem deixar indícios de violação, contendo gravação numérica na cor preta, sem repetição.
- **2.3.11.** O lado correto para passagem do elemento de fixação deverá ser adequadamente sinalizado, com a gravação de uma seta indicativa ou da palavra ENTRADA.
- **2.3.12.** A violação do selo deverá deixar obrigatoriamente vestígios aparentes.
- 2.3.13. O selo deverá ser resistente à quebra por impacto (não ser quebradiço).
- 2.3.14. Personalização: Brasão a ser fornecido pela Polícia Científica do Pará.

2.4. Codificação

- **2.4.1.** Sequência alfanumérica com 10 (dez) caracteres, gravados de forma indelével, a laser, sem repetição, sendo o primeiro caractere a letra Y, seguido de dois caracteres referentes ao ano de fabricação da embalagem e de sete caracteres numéricos aleatórios.
- **2.4.2.** Cada caractere deverá apresentar altura mínima de 3,00mm (três milímetros), e o comprimento total do código de, pelo menos, 15,00mm (quinze milímetros) de comprimento.
- **2.4.3.** A sequência alfanumérica deverá ser impressa em código de barras 128C correspondente, posicionado acima da mesma, em gravação a laser.





2.5. Embalagem

- **2.5.1. Embalagem Básica:** Fornecidos em cartelas interligadas para facilitar o manuseio, inseridas em saco plástico, que garanta a integridade dos lacres durante o manuseio, transporte e armazenagem, contendo 100 (cem) lacres. Cada saco deverá conter folha de instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.
- **2.5.2. Embalagem de Despacho:** Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 20 (vinte) embalagens básicas, totalizando 2.000 (duas mil) unidades por caixa.

2.6. Rotulagem

- 2.6.1. Embalagem básica: Os sacos deverão ser rotulados com as seguintes indicações:
- Nome padronizado do produto;
- Código do produto, quando houver;
- Quantidade de lacres acondicionados.
- **2.6.2. Embalagem de Despacho:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes informações:
- Nome e endereço do contratante;
- Número Empenho/Pedido;
- Nome do produto;
- Código do produto, quando houver;
- Quantidade de envelopes acondicionados;
- Número da caixa (ex: 1/-5; 05/05);
- Mês/Ano de fabricação.
- 2.7. Arte final: Vide Anexo I-C deste Termo de Referência



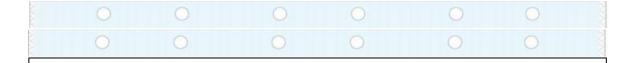


ANEXO I-B - DO TERMO DE REFERÊNCIA

	0	0			
0	O	0	0	0	0
	ARQUIVA	MENTO (Para	uso da Perícia Crim	inal)	
	Nº de Identificação	do Vestígio:		£0	
	Protocolo de Refer	ència: Laudo de Re	eferência: Perito I	Responsável:	
	/FCT	ício	CDU		
			CRII		L
	ORIGEM	PODE SER ABERTO	POR PESSOA AUTOR	IZADA)	
	Nº de Ococrência F	Polical: BOP	Tombo Caso (F	Pericia Criminal):	
	Unidade Policial Re	equisitante:	Autorid	ade Requisitante:	
	COLETA				
	N° do Lacre:	Data da Col	eta: Hora da	a Coleta:	
	Responsável pela (Coleta: Identificaçã	io: Assinat	ura:	
	Local da Coleta (El	ndereço completo ou Co	oordenadasj:		
	Descrição do Vesti	igio:			
CAI	DEIA DE CUS	TÓDIA (A ser p	reenchido a cada tran	sferência de posse c	do vestígio)
Finalid		Orige		portador: Matric	
Nº do I	Lacre:	Desti	no: Receb	edot: Matric	cula
Finalid	ade: Data:	Orige	em: Trasnp	oortador: Matric	cula:
N° do I	acre:	Desti	no: Receb	edot: Matric	cula
Finalid	ade: Data:	Orige	rm: Trasnp	portador: Matric	c <mark>ula:</mark>
N° do I	acre:	Desti	no: Receb	edot: Matric	cula
Finalid	ade: Data:	Orige	m: Trasnp	ortador: Matric	cula:
N° do L	.acre:	Desti	no: Recebe	edot: Matrio	ula
		Orige	m: Trasnp	ortador: Matric	cula:
Finalid	ade: Data:	-1.5			







Este envelope é REUTILIZÁVEL, NÃO CORTE! Para abrir, rompa somente o LACRE

ATENÇÃO!

O processo de fechamento e selagem do envelope é total responsabilidade do agente que acondiciona o vestígio. Dobre o envelope próximo à abertura de modo a alinhar e sobrepor as duas linhas paralelas de furos. Passe o fio de selagem do lacre pelos furos sobrepostos e aperte de forma a selar totalmente a abertura (tipo enforcamento)



A211234567



Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social



ESTE É UM ENVELOPE DE SEGURANÇA QUALQUER TENTATIVA DE REABERTURA DEIXARÁ SINAIS VISÍVEIS DE VIOLAÇÃO





ANEXO I-C - DO TERMO DE REFERÊNCIA







ANEXO II MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

	~	
4		
7	- APRESENTALIAL)
	- APRESENTAÇÃO	DA LIVITARIE

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis conforme previsto no edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$
2					
3					
	TOTAL				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de execução: 12 (doze) meses.





3 - DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:;
3.2 – CNPJ nº;
3.3 – Endereço:;
3.4 – Telefone/Fax:,
3.5 – E-mail:;
3.6 – Banco:;
3.7 – Agência:; e
3.8 – Conta Corrente:
3.9 – Assinatura do Contrato:
3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante
3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.
OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.
Cidade - UF, de de 20
(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO FEDERAL N° 3.298/1999.

Nome	da	Empresa)						CNPJ
۱ ⁰			.,				е	stabelecida
à								
						(ender	eço	completo),
oor intermé	édio de se	eu representante	legal, o (a) Sr.(a)		,	porta	dor (a) da
Carteira de	Identida	de nº	_e do CF	PF nº		, DECLA	ARA,	para fim do
disposto n	o inciso I	do art. 27 da L	ei nº. 8.66	6, de 21 de ju	nho de 1	1993, que	e pos	sui em seu
quadro de	pessoal	, XXX % (XXX	XXX) de	pessoas com	deficiêr	icia em	aten	dimento ao
disposto no	o art. 36,	do decreto fede	al n° 3.298	3/1999.				
			Cida	ade - UF,	. de			de 20
		(nome e núme	ero da iden	tidade do decl	arante)			

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL N° 877/2008

(Nome	da	Empresa)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	CNPJ
nº				estabelecio	da	à
					(endereço com	npleto),
por interm	nédio de	seu representa	inte legal, o (a) Si	r. (a)	, portador	(a) da
Carteira d	e Identi	dade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para	fim do
disposto r	no Decr	eto Estadual 87	7/2008, que, caso	não possua, des	sde já, conta-corre	nte no
Banco do	Estado	do Pará S/A – I	BANPARÁ, se con	npromete, por oca	asião da contrataç	ão, em
providenc	iar a a	bertura de con	ta-corrente para	receber os paga	mentos decorren	tes da
contrataçã	ăo deste	pregão, ou ain	da, se compromet	e, por ocasião da	contratação, em o	umprir
– adequar	ndo-se a	a tal – a Instruçã	o Normativa n° 00	18/2008-SEFA qu	e dá a seguinte re	dação:
Instrução	Norma	tiva nº 0018, de	e 21 de maio de 2	800		
Dispõe so	obre o p	pagamento de f	ornecedores da A	dministração Pút	olica direta e indir	eta do
Estado do	Pará, v	inculando como	meio de pagamei	nto o crédito em c	onta bancária.	
O SECRE	ETÁRIO	DE ESTADO	DA FAZENDA DO) PARÁ, no uso	das atribuições q	ue Ihe
confere o	art. 13	8, parágrafo úni	co, incisos II e IV	da Constituição	Estadual, e o art	. 4º do
Decreto n	° 877, d	e 31 de março d	e 2008. RESOLVE	≣:		
Art. 1º Es	sta Instr	ução Normativa	estabelece proc	edimentos para d	cumprimento do D	ecreto)
Estadual	nº 877	, de 31 de ma	arço de 2008, qu	ue trata do paga	amento de credo	res da
Administra	ação Pú	ıblica direta e ir	ndireta do Poder l	Executivo do Esta	ado do Pará, vinc	ulando
como me	io de pa	agamento o cré	edito em conta ab	erta no Banco d	o Estado do Pará	S/A -
BANPARA	Á.					
Art. 2º Co	nsidera-	se credor, para	os fins desta Instr	rução Normativa,	os fornecedores d	e bens
e os pre	stadores	s de serviços (dos órgãos da a	dministração dire	eta e indireta do	Poder
Executivo						
Art. 3° Co	onsidera	a-se pagamento	, para os fins de	sta Instrução No	rmativa, a execuç	ção de

Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas





movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

- I Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.
- II pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco OBB e por Ordem Bancária Pagamento OBP;
- III pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, de	de 20
(nome e número da identidade do declarante)	

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO V DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

		_(nome da em	ipresa), inscrita no (CNPJ
sob nº,	por intermédi	o de seu	representante	legal,
Sr.(a)	, portad	or(a) da Car	teira de Identidad	e nº
Órgão ex	pedidor	e do C.P.F	nº	,
DECLARA, para fins de cumprime	ento do disposto n	o inciso XXXIII	do Art. 7º da Constit	uição
Federal, que não emprega menor	de dezoito anos e	n trabalho notu	rno, perigoso ou insa	alubre
e que não emprega menor de deze	esseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a parti	r de quatorze anos	s, na condição d	le aprendiz ()	
(assinalar com "x" a ressalva acima	a, caso verdadeira)		
	Cidade - L	F, de	de	20
(nome e nún	nero da identidade	do declarante)		
`		,		

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social Polícia Científica do Pará **EDITAL**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO A	ADMINIS	TRATIVO N° _	/2022	
	N° DO	. <mark>/</mark> , QUE FAZ PARÁ,	ZEM ENTRE POR	SI O ESTADO INTERMÉDIO
				(identificar
	,	•	necessário	ajustar para
	entidad			pública)
				(nome
	da emp	resa)		
ESTADO DO PARÁ (verificar se necessár da no(a) , na CNPJ sob o nº , neste nome), inscrito(a) no CPF nº , doravante der inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , em , doravante designad Sr.(a) , portador(a) da Carte (o) , e CPF nº , nº , e em observância às junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estado celebrar o presente Contrato, decorrente de de Preços nº , /20 , mediante as cláuso	(ide a cidade ato repre mominado mominado cira de l mominado sira de l mominado sira de ju sira de ju ual nº 53 o Pregão	ntificar 6. de Belém, Esentado pelo(portador(a) da c CONTRATA, sediado(a) RATADA, nest dentidade no em vista o ições da Lei F ilho de 2002, c 34, de 4 de fe	rgão), ostado do Pa a)	com sede rá, inscrito no (cargo e de Identidade de Identidade entada pelo(a) expedida pela no Processo 666, de 21 de lal nº 6.474, de 2020, resolvem na de Registro

Nota Explicativa: Ajustar a minuta, se decorrente de Registro de Preços.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O	objeto	do	presente	Contrato	é	а	aquisição	de	,	conforme
esp	pecificaç	ões e	e quantitativ	os estabel	leci	dos	no Termo d	le Re	ferência, anexo d	o Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	IDENTIFICAÇ ÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (............).





4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ΟU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.





Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.-

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo	de vigência	deste Contra	ito é aquele	fixado no	Termo	de Referência	, com
início na data	de/	/ e	encerramen	to em	_//	, prorro	gável
na forma do ar	t. 57, §1°, da	a Lei nº 8.666	, de 1993.				

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme a Portaria Conjunta nº 02, de 2018-SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Beiem (PA),	 ae	 	 	ae 2	0

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ Celso da Silva Mascarenhas Diretor Geral CONTRATANTE

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2 -	